



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 014/2017

Inexigibilidade de Licitação: Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002457/2016-03

Contrato nº 014/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** para **ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS DE LIVROS ELETRÔNICOS: Ebook on EBSCOhost-Academic Complete Colletion e EBSCO Discovery Service.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a **EBSCO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 109, grupos 702 e 703, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o nº 39.810, por despacho de 05/09/1974, e posteriores alterações, sendo a última arquivada sob o nº 1620204, por despacho de 07/07/2006. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.356.782/0001-46, Nire nº 33.200.097.013, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador **Sr. Humberto da Silva Moll Junior**, brasileiro, solteiro, gerente geral, registrado no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDACTED], portador do documento de identificação sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, com base no art. 25, caput, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS DE LIVROS ELETRONICOS: eBook on EBSCOhost-Academic Complete Colletion e EBSCO Discovery Service** a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** nos termos e condições deste Contrato e do processo 23062.002457/2016-03, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e local de entrega dos serviços

- 3.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da **CONTRATADA** disponibilizar o acesso ao sistema por meio da internet com login e senha.
- 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação conferir a regular disponibilidade do serviço contratado e estando de acordo com contratado, der o aceite na nota fiscal.
- 3.2. A nota fiscal para liquidação e pagamento devem ser apresentadas na **CONTRATANTE**, conforme endereço que segue:

UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA DE NOTAS FISCAIS
CEFET-MG CAMPUS I Belo Horizonte/MG	Av. Amazonas, nº 5253 – Bairro: Nova Suiça – CEP 30421-169 Prédio Administrativo – 3º - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Wagner Moreira de Souza

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão dos Serviços

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o uso das ferramentas;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as ferramentas que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato;
- 5.1.4. Facilitar o acesso a todas as demais informações disponíveis e aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.1.5. Acompanhar as atividades em execução.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE**, durante a prestação do serviço;
- 6.2 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verificar defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três dias), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste Contrato;
- 6.4 Executar fielmente todos os trabalhos e tarefas detalhados na Proposta Comercial, contido no processo 23062.002457/2016-03, de modo eficiente, em rigorosa observância aos padrões tecnológicos mais atuais;
- 6.5 Responder pessoalmente por todos os encargos, diretos e indiretos, relativos ao pessoal alocado aos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O presente contrato é no valor total de **R\$ 72.142,00** (Setenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais).
- 7.2 No valor cobrado pela **CONTRATADA** estão incluídos o imposto sobre serviços vigente no município do Rio de Janeiro e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas que incidem sobre os pagamentos à equipe técnica necessária à execução dos serviços ora contratados.
- 7.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12 363 2080 20RL 0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho de número:
- **2017NE800816** emitida em 06/06/17 no valor de **R\$ 72.142,00**

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, dos serviços, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF ou CND trabalhista, o pagamento será realizado, no entanto a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com a redação incluída pela Instrução normativa nº 4/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- 8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 do Contrato.
- 8.4.3. No caso de irregularidade com a CNDT, o pagamento não será realizado e ficarão à disposição da Justiça do Trabalho, sendo causa para a rescisão do Contrato.
- 8.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.
- 8.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 8.9. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 11.1.3 desta cláusula;
 - 11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

- 12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Antinepotismo

13.1 É vedado aos administradores e/ou sócios dirigentes da **CONTRATADA**, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou de função de confiança na **CONTRATANTE**, conforme o Decreto nº 7.203 de 4/06/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

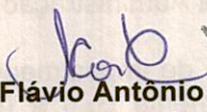
14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

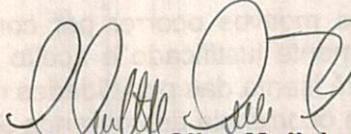
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 20 de JUNHO de 2017.


M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG
71 Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG


Sr. Humberto da Silva Moll Junior
Administrador
EBSCO BRASIL LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:

CONTRATADA
Nome: Viviane de Matos Hernandez
Cargo: Gerente
CPF: [REDACTED]
Ass: Bibiana M. Hernandez





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002457/2016-03

Contrato nº: 014/2017

Objeto: ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A BASE DE DADOS DE LIVROS
ELETRONICOS: eBook on EBSCOhost-Academic Complete Colletion e EBSCO Discovery
Service

Inexigibilidade de Licitação: Nº 04/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **014/2017**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	HUMBERTO DA SILVA MOLL JUNIOR
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	.
Cargo:	GERENTE GERAL

OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.

Assinatura:


Sr. Humberto da Silva Moll Junior
Administrador
EBSCO BRASIL LTDA

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.
Nome:
Siape:



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2017**

Sagraram-se vencedoras deste certame as empresas: CLIMAUTO COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ: 00.703.637/0001-44; LUANA COMÉRCIO DE GAS LTDA-EPP, CNPJ: 05.597.212/0001-11; REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA-EPP, CNPJ: 05.780.938/0001-95; FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 09.058.708/0001-78; FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 09.437.210/0001-16; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 14.396.046/0001-86; CASAITA PARAFUSOS, FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 15.604.175/0001-85; JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 19.225.144/0001-74 e CM DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS-ME, CNPJ: 22.352.565/0001-70, com valor global da ata de R\$ 365.170,10 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e dez centavos). Demais informações, acessar o sitio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 20/06/2017) 112408-00001-2017NE800075

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2017**

Processo nº 60585.000670/2017-81; Empresas vencedoras: IPÊ PAPEIS EIRELI - EPP (item 4), CNPJ: 2.221.498/0001-06, valor total de: R\$ 28.140,00; EXECUTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (itens 6 e 7), CNPJ: 08.438.039/0001-05, valor total de: R\$ 12.865,00; DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP (item 8), CNPJ: 09.254.386/0001-32, valor total de: R\$ 1.048,50.

AMARA CARVALHO COSTA SOARES
Pregoeira

(SIDECA - 20/06/2017) 110404-00001-2017NE800190

Ministério da Educação
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 153010

Número do Contrato: 123/2014. Nº Processo: 23063002810201394. PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05873154000101. Contratado : CRISTAL CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA-E CONSERVACAO LTDA -. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro em em razão da alteração na faixa da alíquota do Simples Nacional. Passando a vigorar o valor contratual mensal de R\$ 13.990,65. Perfazendo o valor total anual de R\$ 167.887,80. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Data de Assinatura: 18/10/2016.

(SICON - 20/06/2017) 153010-15244-2017NE800086

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

O Diretor-Geral do CEFET/RJ, após análise do Pregão Eletrônico nº 14/2017, decide HOMOLOGAR o Item 1 à empresa LIVRARIA LITUDO LTDA - ME . CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES/ Diretor Geral do CEFET/RJ.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

(SIDECA - 20/06/2017) 153010-15244-2017NE800086

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002457/16-03. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 42356782000146. Contratado : EBSCO BRASIL LTDA -.Objeto: Assinatura anual de acesso a base de dados de livros eletronicos:eBook on EBSCO host-Academic Complete Collection e EBSCO Discovery Service. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 20/06/2017 a 19/06/2018. Valor Total: R\$72.142,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800816. Data de Assinatura: 20/06/2017.

(SICON - 20/06/2017) 153015-15245-2017NE800001

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062001389/17-38 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de ventiladores para todas as unidades do CEFET-MG. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 21/06/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, Nr. 5253 - Nova Suissa - Campus i BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-26-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISABELLA CARDOSO AMARAL
Pregoeira

(SIDECA - 20/06/2017) 153015-15245-2017NE800001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062001510/17-21 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de vidro incolor. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/06/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, Nr. 5253 Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-30-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO AUGUSTO GENEROSO
Pregoeiro

(SIDECA - 20/06/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 36, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23040.001760/2017-10, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - instituída pela Portaria nº 1.049, de 05 de maio de 2017, do Senhor Corregedor do Colégio Pedro II, de acordo com o disposto no art.163 da Lei 8.112/90, CITA, pelo presente edital, a servidora NATÁLIA DO CARMO ALVES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Tradutora e Intérprete de Libras, matrícula Siape nº 2163232, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir da publicação deste, comparecer ao Campus Realengo II - Bedelaria, situado à rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941, Realengo, Rio de Janeiro, a fim de apresentar defesa escrita, nos dias úteis, das 6h30 às 12h30, desta Autarquia, sob pena de revelia.

VIRGÍLIA AUGUSTA DA COSTA NUNES

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: Marcelo Câmara dos Santos - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica e pelo auxílio: o beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
ANDREIA MODRZEJEWSKI ZUCOLOTTO	673.734.880-72	23038.023313/2016-80	PIBID 602/2017	29.999,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002859(CUSTEIO)
NELSON LUIZ REYES MARQUES	310.572.410-91	23038.002618/2015-77	PIBID 603/2017	30.000,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002860(CUSTEIO)
CARINA APARECIDA LIMA DE SOUZA	045.353.476-70	23038.003433/2017-41	PIBID 604/2017	29.999,93	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002861(CUSTEIO)
FABIOLA SUCUPIRA FERREIRA	841.495.584-34	23038.028738/2016-85	PIBID 605/2017	30.000,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002862(CUSTEIO)
ANDREA SILVA GINO	695.241.306-53	23038.003478/2017-16	PIBID 606/2017	29.970,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002863(CUSTEIO)
FERNANDA JORDAO GUIMARAES	268.863.498-48	23038.003919/2017-80	PIBID 607/2017	30.000,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002864(CUSTEIO)
LUCIA DE FATIMA SANTOS	385.124.674-87	23038.023310/2016-46	PIBID 608/2017	30.000,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002865(CUSTEIO)
HAMILTON DE GODOY WIELEWICKI	446.677.109-00	23038.023315/2016-79	PIBID 609/2017	30.000,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002866(CUSTEIO)
SUZANA MOREIRA PACHECO	401.994.360-53	23038.023320/2016-81	PIBID 610/2017	30.000,00	De: 05/06/2017 à 05/02/2018	2017NE002867(CUSTEIO)

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
CARLOS GUSTAVO TORNQUIST	476725010-20	23038.009356/2017-33	PROEX 612/2017	430.374,23	DE: 07/04/2017 à: 31/03/2018	2017NE002879(CUSTEIO) 2017NE002880(CUSTEIO) 2017NE002881(CAPITAL)
FERNANDO COUTINHO COTANDA	506002730-91	23038.006745/2017-15	PROEX 611/2017	635.180,84	DE: 22/05/2017 à: 31/03/2018	2017NE002876(CUSTEIO) 2017NE002877(CUSTEIO) 2017NE002878(CAPITAL)
MARIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA	302902038-05	23038.008358/2017-13	PROEX 614/2017	473.108,88	DE: 01/06/2017 à: 31/03/2018	2017NE002873(CUSTEIO) 2017NE002874(CUSTEIO) 2017NE002875(CAPITAL)

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).